



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2021-028
Processo Administrativo nº. 076/2021

Processo nº: 076/2021
Edital nº: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro TALES DUAN DOS SANTOS SALES e equipe de apoio composta por JURANDIR SOUTO CABRAL FILHO e CLEMILDA PAIXÃO PINTO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 026/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **ITEM**.

ABERTURA: 20/04/2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto 7.892/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência.



1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram esta Minuta do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Minuta da ata de registro de preços;

1.4.10 - ANEXO X: Minuta de contrato administrativo.

1.4.11 - ANEXO XI – Comprovante de retirada do Edital.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será no Setor de Licitações e Contratos, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços e produtos registrados e nas mesmas condições de execução e/ou fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

2.2.1. O Setor de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os serviços e/ou fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados e/ou fornecidos;

2.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Vitória do Xingu/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber,



as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento das peças, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:



- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração, Instrumento Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
- f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.
- f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
- f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.
- g) A licitante deve possuir oficina para a prestação dos serviços de manutenção de máquinas pesadas na sede da cidade de Vitória do Xingu ou no máximo a 50 km de distância da sede da Cidade de Vitória do Xingu, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
- g-1) Contrato social da empresa acompanhado da Licença de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou
- g-2) Contrato de terceirização dos serviços com firma reconhecida, acompanhado do contrato social da empresa terceirizada e da Licença de Operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.



4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.4 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.5 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento particular o licitante fica obrigado a apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.6 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “f” e “f-1”;

4.7 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.8 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.9 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

4.10 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;



5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

INE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº; 9/2021-028
ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-028
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-028
ENVELOPE “C” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC, dentro do envelope B.

7.1.1 – O licitante interessado deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos para obter a planilha na forma do EXCEL emitida pelo sistema ASPEC, é obrigatório essa planilha;

a) - Não será aceito a proposta impressa no verso.

b) - orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem locados, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total do



item com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, manutenção do equipamento, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

c) - deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

d) - prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e) - o prazo de entrega das peças deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

f) - o prazo de início para execução dos serviços de manutenção das máquinas deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

g) - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado e/ou fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informar a marca das peças;

h) - em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

i) - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

j) - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

k) - a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

l) - iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

m) - não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

n) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;



7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da execução e/ou fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo unitário do ITEM.



10.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por ITEM;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 – o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresente preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

11.4.1 – Planilha de composição de custo do(s) item(ns);

11.5 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



11.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

12.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que deverá ser confirmada no ato há habilitação pelo Pregoeiro:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



12.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.1.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - Habilitação Jurídica:

12.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

12.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



12.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

12.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

12.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

12.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

12.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

12.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante e da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de cada Município;

12.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



9.2.3 - Qualificação Técnica:

12.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado com quantitativos; Nome da empresa que forneceu ou prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

12.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

12.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.



12.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

12.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

12.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.4.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

12.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 12.2.4.1 a 12.2.4.3;

12.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro



do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 12.2.4.1.3.

12.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

12.2.5.2 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO IV;

12.2.5.3 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO V;

12.2.5.4 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO VI;

12.2.5.5 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VII;

12.2.5.6 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

12.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (12.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;



12.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.2.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.2.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.2.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.2.18 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC.

13.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado e/ou fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informar a marca das peças;

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. TALES DUAN DOS SANTOS SALES designado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 9/2021-028, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante



correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.



14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Suprimentos e Serviços convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto nº 7.892/2013.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

17.4 - Órgãos Participantes – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



17.4.1 - É participante o seguinte órgão:

17.4.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ:
34.887.935/0001-53;

17.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

17.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

17.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

17.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº. 8.666/93;

17.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, “os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93”;

17.14 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.15 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA e no site oficial www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, para orientação da Administração;

17.16 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



17.17 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

17.18 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.19 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.20 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- c) - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; e
- c) - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.22 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público; e



e) - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.23 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17.24 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

17.25 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

17.26 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.27 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 - A Divisão de Suprimentos e Serviços avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.vitoriaoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da execução e ou fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irremovível.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O prazo de entrega das peças deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - O prazo de início para execução dos serviços de manutenção das máquinas deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



22.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.5 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.6 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das peças fornecidas e os serviços prestados, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.7 – As peças e os serviços para manutenção das máquinas serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.8 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.9 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

22.10 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

22.11 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação de serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.12 – O fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção das máquinas, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição ou corrigir os serviços executados, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

22.13 - O horário do fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção das máquinas deverá obedecer às normas internas da administração.

22.14 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 22.14.1 - especificação correta do objeto
- 22.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
- 22.14.3 – marca das peças.

22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as peças.

22.16 – As peças e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

22.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

22.18 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

23.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem



necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

23.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

23.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

23.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

23.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

23.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

24.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



24.1.22 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

24.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

24.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

24.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

24.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.1.8.1 - especificação correta do objeto;

24.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

24.1.8.3 – marca das peças.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.



26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5 - não mantiver a proposta;
- 26.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

26.3.1.1 - advertência por escrito;

26.3.1.2 - multas:

26.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços e/ou fornecimento;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

26.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

20 606 1007 2.017 – Aquisição, Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

26 782 0052 2.024 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu/PA, 07 de abril de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

4.1 - O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, considerando que aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, são extremamente necessárias para a manutenção e funcionamento das atividades diversas das Secretarias citadas acima, tais como:

4.2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

4.2.1.1 – OBJETIVO: Contratação futura de empresa especializada em Manutenção com reposição de peças de Maquinas Pesada incluindo manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA

4.2.1.2 – JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços de manutenção com reposição de peças a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção de Maquinas Pesadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo Maquinas utilizadas pelos departamentos deste Órgão, nas diligências efetuadas junto a seus colaboradores, Maquinas Pesadas são utilizadas para atender as demandas institucionais e administrativa na zona rural e urbana do Município.

A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas e internas.



A contratação dos serviços, portanto, visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição de peças de Maquinas Pesadas, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia das Maquinas, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter as Maquinas desta SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

4.2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO:

4.2.2.1 – OBJETIVO: Aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas: RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 210G JON DEERE;

4.2.2.2 – JUSTIFICATIVA: A compra destas peças e a realização dos serviços de manutenção do maquinário desta secretaria, onde se faz necessário para que seja mantido os trabalhos na zona rural, como escavação de tanques para piscicultura em pequenas propriedades, e desta forma mantendo o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAPA.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 019/2021-SEINFRA e 018/2021-SEMAPA, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ALOJAMENTO (BOMBA INJETORA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. COD:75204115	2,00	Und.
02	ALOJAMENTO (EMBREGEM) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. COD: 75242175	4,00	Und.
03	ALOJAMENTO (CAMBIO DE VELOCIDADES CARÇAÇA E TAMPAS) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	2,00	Und.
04	ALOJAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3395	2,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



05	ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 1964860C1	2,00	Und.
06	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75241505	2,00	Und.
07	ALIVIO DA PRESSÃO DA VALVULA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:4896329	2,00	Und.
08	ALIVIO DA PRESSÃO DA VALVULA DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO	2,00	Und.
09	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87559372	16,00	Und.
10	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2386225	10,00	Und.
11	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2386025	10,00	Und.
12	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2376016	10,00	Und.
13	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2385222	10,00	Und.
14	ANEL DA BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B COD:2386012	15,00	Und.
15	ANEL DA BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B COD:2376006	10,00	Und.
16	ANEL RETENTOR EM O DE SILICONE (70) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8M4437	10,00	Und.
17	ANEL RETENTOR EM O NBR (75) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4D9986	10,00	Und.
18	ANEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G4011	10,00	Und.
19	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA	10,00	Und.
20	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	10,00	Und.
21	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	10,00	Und.
22	ANEL DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625364	20,00	Und.
23	ANEL DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87648785	20,00	Und.
24	ARO DO PNEU 14x24 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87606327	4,00	Und.
25	ARRUELA DE PRESSÃO (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA	113,00	Und.
26	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3276	100,00	Und.
27	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D5467	100,00	Und.
28	ARRUELA PLANA, M6x11.95x1.6 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 10519401	100,00	Und.
29	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663319	50,00	Und.
30	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87668013	50,00	Und.
31	ARANHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75313534	20,00	Und.
32	BEIRA (FACA DA LÂMINA)PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R42490	6,00	Und.
33	BEIRA (FACA DA LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:327539A1	6,00	Und.
34	BLINDAGEM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1043124	20,00	Und.
35	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA BOMBA ALIMENTADORA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	2,00	Und.
36	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	2,00	Und.
37	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE AGUA E TUBULAÇÕES) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	4,00	Und.
38	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA HIDRAULICO EMBREAGEM E DIREÇÃO) PARA TRATOR	4,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



39	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA HIDRAULICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. cod: 75238023	2,00	Und.
40	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	2,00	Und.
41	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	2,00	Und.
42	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:42547619	10,00	Und.
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84385110	2,00	Und.
44	BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87604362	2,00	Und.
45	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87331905	2,00	Und.
46	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87337487	2,00	Und.
47	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84345389	4,00	Und.
48	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75252598	4,00	Und.
49	BOMBA HIDRAULICA SIMPLES PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	2,00	Und.
50	BOMBA HIDRAULICA DUPLA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	4,00	Und.
51	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285317	20,00	Und.
52	BOMBA DE FREIO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75251687	15,00	Und.
53	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285250	4,00	Und.
54	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD; 71102885	2,00	Und.
55	BOMBA DE TRANSMISSÃO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:D77005	2,00	Und.
56	BOMBA DE OLEO DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202976	6,00	Und.
57	BORDA CORTANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. cod:75221904	10,00	Und.
58	BORDA CORTANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod:75221925	10,00	Und.
59	BORDAS CURVANTES CORTADAS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7D1576	20,00	Und.
60	BUCHA 0,10MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208047	10,00	Und.
61	BUCHA 0,20MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208048	10,00	Und.
62	BUCHA 0,30MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208049	10,00	Und.
63	BUCHA STD (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 79034202	10,00	Und.
64	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216645	30,00	Und.
65	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75219071	20,00	Und.
66	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75213179	20,00	Und.
67	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:8280391	15,00	Und.
68	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218127	15,00	Und.
69	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75327135	20,00	Und.
70	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 79106797	15,00	Und.
71	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87647431	20,00	Und.
72	CABEÇA DE JUNTA DA BAÍA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87385598	10,00	Und.
73	CABEÇA PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T3727	2,00	Und.
74	CADEIA(CORRENTE DO MATERIAL RODANTE)PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84589523	10,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



75	CADEIA (CORRENTE) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87667591	10,00	Und.
76	CARTUCHO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84412164	10,00	Und.
77	CASQUILHO (MATERIAL RODANTE)PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87434039	6,00	Und.
78	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158833	6,00	Und.
79	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD; E158832	6,00	Und.
80	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218118	6,00	Und.
81	CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	2,00	Und.
82	CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B 75323069	2,00	Und.
83	CABO DE ACELERADOR PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:E155965	6,00	Und.
84	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D6989	20,00	Und.
85	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:2G6794	20,00	Und.
86	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6793	20,00	Und.
87	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G9103	20,00	Und.
88	CALÇO DE ALFINAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248809	10,00	Und.
89	CANTO 5/8" 6F CURVO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75241478	8,00	Und.
90	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4191	8,00	Und.
91	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4190	8,00	Und.
92	CHAVE PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8H5306	2,00	Und.
93	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1749	8,00	Und.
94	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4848	8,00	Und.
95	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T1633	10,00	Und.
96	CHAPA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248809	120,00	Und.
97	CHAPA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248807	120,00	Und.
98	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87632371	12,00	Und.
99	CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84389998	15,00	Und.
100	CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84389996	6,00	Und.
101	CILINDRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87651091	6,00	Und.
102	CILINDRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87651121	10,00	Und.
103	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75270813	8,00	Und.
104	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270812	8,00	Und.
105	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270811	8,00	Und.
106	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2360737	8,00	Und.
107	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150540	8,00	Und.
108	COBERTURA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87362264	2,00	Und.
109	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:86983967	4,00	Und.
110	COMPRESSOR DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 3357107	4,00	Und.
111	CONE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1204	10,00	Und.
112	CORRENTE (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75222354	8,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



113	CORREIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75202603	8,00	Und.
114	CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR DE ESTERIA 7D cod: 75206223	8,00	Und.
115	CORREIA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75237360	8,00	Und.
116	CORREIA DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327421	8,00	Und.
117	CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75286362	12,00	Und.
118	CORREIA DO ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87561763	12,00	Und.
119	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	10,00	Und.
120	CONDUÇÃO DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 14	10,00	Und.
121	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:201134	20,00	Und.
122	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR ESTEIRA 140B COD:201105	10,00	Und.
123	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	10,00	Und.
124	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70924851	20,00	Und.
125	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919062	20,00	Und.
126	CONECTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75250070	20,00	Und.
127	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA	20,00	Und.
128	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA	20,00	Und.
129	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA	20,00	Und.
130	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW	20,00	Und.
131	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	20,00	Und.
132	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	20,00	Und.
133	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW	20,00	Und.
134	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
135	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA	20,00	Und.
136	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW	20,00	Und.
137	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW	20,00	Und.
138	CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	50,00	Und.
139	CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	50,00	Und.
140	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9X9632	20,00	Und.
141	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1392120	20,00	Und.
142	CONJUNTO MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3114907	10,00	Und.
143	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289030	20,00	Und.
144	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625365	20,00	Und.
145	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625366	20,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



146	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663318	20,00	Und.
147	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 140 mm ID, x 195mm OD x 29mm PARA MOTONIVELADORA 845B	20,00	Und.
148	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 45mm ID x 75mm, OD x 19 mm PARA MOTONIVELADORA 845B	20,00	Und.
149	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87667592	50,00	Und.
150	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87667592	20,00	Und.
151	COPO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1203	10,00	Und.
152	COTOVELO DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR ESTEIRA 140B COD:201313	50,00	Und.
153	COTOVELO DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919625	50,00	Und.
154	COTOVELO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	50,00	Und.
155	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667650	50,00	Und.
156	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4P4456	50,00	Und.
157	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148982A1	10,00	Und.
158	COROA CÔNICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289084	10,00	Und.
159	COXIM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: A019066	10,00	Und.
160	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 75288824	30,00	Und.
161	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 87638368	30,00	Und.
162	CUNHA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75221926	10,00	Und.
163	CRUZETA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75313534	20,00	Und.
164	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202985	10,00	Und.
165	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285319	10,00	Und.
166	CUBO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87354991	10,00	Und.
167	DENTE 1" CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, COD:87359786	50,00	Und.
168	DENTE ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2Y5397	36,00	Und.
169	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148963A1	16,00	Und.
170	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 71102762	16,00	Und.
171	DISCO FRICÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6Y7915	10,00	Und.
172	DISCO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D8794	20,00	Und.
173	DISCO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625345	30,00	Und.
174	DISCO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625346	30,00	Und.
175	DISCO DA EMBREAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8603413	4,00	Und.
176	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625345	15,00	Und.
177	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87625346	15,00	Und.
178	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216622	10,00	Und.
179	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216813	10,00	Und.
180	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289404	4,00	Und.
181	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289396	4,00	Und.
182	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289400	4,00	Und.
183	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289407	4,00	Und.
184	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289412	4,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



185	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289414	4,00	Und.
186	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289398	4,00	Und.
187	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289416	4,00	Und.
188	EIXO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75255725	20,00	Und.
189	EIXO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87637712	10,00	Und.
190	ESPELHO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: A177462	8,00	Und.
191	ESPELHO TRASEIRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 76067706	8,00	Und.
192	EMBREAGEM DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:138886A2	4,00	Und.
193	ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84393894	8,00	Und.
194	ENGRENAGEM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47597958	8,00	Und.
195	ENGRENAGEM SEM FIM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3238674	8,00	Und.
196	ENGRENAGEM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E68947	8,00	Und.
197	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75258894	8,00	Und.
198	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625339	8,00	Und.
199	ESPAÇADOR (ALTERNADOR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87363663	8,00	Und.
200	ESPAÇADOR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R51193	10,00	Und.
201	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9688	50,00	Und.
202	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248808	50,00	Und.
203	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125534	50,00	Und.
204	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248808	50,00	Und.
205	ESFERA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75326511	20,00	Und.
206	ESPUMA ISOLANTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753555	20,00	Und.
207	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR EXTERNO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	50,00	Und.
208	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR INTERNO) PARA TRATOR ESTEIRA 140B COD:86993192	20,00	Und.
209	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249712	50,00	Und.
210	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249711	50,00	Und.
211	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285228	50,00	Und.
212	ELEMENTO DE SELAGEM DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75201664	50,00	Und.
213	ELO DE CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA RG	100,00	Und.
214	FLANGE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 149987A1	50,00	Und.
215	FLANGE DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75289465	20,00	Und.
216	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1493498	20,00	Und.
217	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 6904294	20,00	Und.
218	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75266759	20,00	Und.
219	FOCA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R51194	20,00	Und.
220	GANCHO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84390327	10,00	Und.
221	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388242	4,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



222	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388243	4,00	Und.
223	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84390316	4,00	Und.
224	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388182	4,00	Und.
225	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388176	4,00	Und.
226	GUARDA DE PEDRA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47438865	4,00	Und.
227	GUARDA DE PEDRA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47438863	4,00	Und.
228	GP DE SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9W7209	4,00	Und.
229	GP DE BOMBA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7E7398	4,00	Und.
230	GP CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T0735	4,00	Und.
231	GP DE TURBO BASE (TURBINA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2500841	4,00	Und.
232	GP VALVULA SOLENOIDE (VALVULA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1543064	20,00	Und.
233	GRAXETA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5J8225	20,00	Und.
234	GUIA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87618963	20,00	Und.
235	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73124571	10,00	Und.
236	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251676	10,00	Und.
237	HASTE (SUPORTE ESCARIFICADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9F5124	10,00	Und.
238	HÉLICE (VENTILADOR) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B 73164370	10,00	Und.
239	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202613	10,00	Und.
240	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286588	10,00	Und.
241	INSERÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X4741	10,00	Und.
242	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84186080	2,00	Und.
243	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84186081	2,00	Und.
244	JANELA DA CABINE LOW PROFILE W/DETROST 84186079	2,00	Und.
245	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84326497	2,00	Und.
246	JANELA DA CABINE, W/ DEFROST MOTONIVELADORA 845B COD: 87753544	2,00	Und.
247	JOGO REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84217287	20,00	Und.
248	JUNTA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6E6601	20,00	Und.
249	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663316	20,00	Und.
250	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1925104	20,00	Und.
251	JUNTA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8291995	20,00	Und.
252	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625355	20,00	Und.
253	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625356	20,00	Und.
254	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625357	20,00	Und.
255	KIT DE REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73064517	20,00	Und.
256	KIT DE REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75220700	20,00	Und.
257	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75288870	20,00	Und.
258	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2978906	20,00	Und.
259	KIT (BOMBA DE AGUA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75202619	20,00	Und.
260	LÂMINA (12 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87573639	30,00	Und.
261	LÂMINA (13 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87572345	30,00	Und.
262	LÂMINA (14 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87566613	30,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



263	LÂMINA FRONTAL E FACAS MOTONIVELADORA 845B COD: 75266934	30,00	Und.
264	LAMINA 3/4" 13F CURVA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:5D9558	30,00	Und.
265	LAMINA 3/4" 13F CURVA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:5D9553	50,00	Und.
266	LAMINA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75217630	50,00	Und.
267	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365492A1	50,00	Und.
268	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365493A1	50,00	Und.
269	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365527A1	50,00	Und.
270	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365526A1	50,00	Und.
271	LIMITE DA CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6E6605	50,00	Und.
272	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87342403	20,00	Und.
273	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342402	20,00	Und.
274	LÂMINA DE MOLA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75222117	20,00	Und.
275	MANCAL COM ROLAMENTO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218370	20,00	Und.
276	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD:75325498	80,00	Und.
277	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84269083	80,00	Und.
278	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87394149	80,00	Und.
279	MANGUEIRA HIDRAULICA, 32,00 mm ID x mm SAE PARA MOTONIVELADORA 845B	100,00	Und.
280	MANGUEIRA DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	50,00	Und.
281	MANGUEIRA DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	50,00	Und.
282	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	100,00	Und.
283	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
284	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 14	100,00	Und.
285	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	100,00	Und.
286	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO	100,00	Und.
287	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA	100,00	Und.
288	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75252425	100,00	Und.
289	MANGUEIRA FLEXÍVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140	100,00	Und.
290	MANGUEIRA FLEXÍVEL DO SISTEMA HIDRÁULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	100,00	Und.
291	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140	100,00	Und.
292	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75251163	100,00	Und.
293	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	100,00	Und.
294	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	100,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



295	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW	100,00	Und.
296	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75251187	100,00	Und.
297	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 1	20,00	Und.
298	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
299	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 75251178	20,00	Und.
300	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	20,00	Und.
301	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW	20,00	Und.
302	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
303	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
304	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140	20,00	Und.
305	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 75252441	20,00	Und.
306	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
307	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
308	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
309	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
310	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
311	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
312	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
313	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
314	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	100,00	Und.
315	Mangueira do sistema hidraulico para motoniveladora new holland rg 140b e 170b	100,00	Und.
316	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	20,00	Und.
317	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	20,00	Und.
318	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA 87751831	20,00	Und.
319	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	20,00	Und.
320	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 87739471	20,00	Und.
321	MANGUEIRA CURVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1770581	100,00	Und.
322	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667651	100,00	Und.
323	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2636914	100,00	Und.
324	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1117092	100,00	Und.
325	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5S4578	100,00	Und.
326	MANGUEIRA COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2546802	100,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



327	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286421	100,00	Und.
328	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285316	100,00	Und.
329	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75235005	100,00	Und.
330	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75218180	100,00	Und.
331	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218181	100,00	Und.
332	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD; 75218061	100,00	Und.
333	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75222528	100,00	Und.
334	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75252236	100,00	Und.
335	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD; 75236214	100,00	Und.
336	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218388	100,00	Und.
337	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	100,00	Und.
338	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	100,00	Und.
339	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75235005	100,00	Und.
340	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	100,00	Und.
341	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	100,00	Und.
342	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	100,00	Und.
343	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75236345	100,00	Und.
344	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD75216192	100,00	Und.
345	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87405656	100,00	Und.
346	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87408851	100,00	Und.
347	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87398812	100,00	Und.
348	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87578208	100,00	Und.
349	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87578210	100,00	Und.
350	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87578207	100,00	Und.
351	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342155	150,00	Und.
352	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342156	150,00	Und.
353	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87341643	150,00	Und.
354	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87549204	20,00	Und.
355	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87571277	20,00	Und.
356	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTERIRA 140B COD: 87398814	20,00	Und.
357	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTERIRA 140B COD; 87398815	20,00	Und.
358	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	20,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



359	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	20,00	Und.
360	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87667606	150,00	Und.
361	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87337474	150,00	Und.
362	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87533710	150,00	Und.
363	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87590708	150,00	Und.
364	MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87337489	150,00	Und.
365	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75323045	4,00	Und.
366	MONTAGEM DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	20,00	Und.
367	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 8605784	4,00	Und.
368	MOTOR HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87313551	4,00	Und.
369	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75238367	4,00	Und.
370	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75238368	4,00	Und.
371	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75217863	4,00	Und.
372	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75217894	4,00	Und.
373	PACOTE DE CALÇOS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4187	10,00	Und.
374	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70929092	100,00	Und.
375	PARAFUSO ALLEN PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73126330	100,00	Und.
376	PARAFUSO 5/8"X2.1/4 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73132919	200,00	Und.
377	PARAFUSO DA ENGRENAGEM 9SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 79074169	100,00	Und.
378	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 41312176	200,00	Und.
379	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 135778A1	200,00	Und.
380	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 135779A1	200,00	Und.
381	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 295318A1	200,00	Und.
382	PARAFUSO DA BEIRA (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: R56474	200,00	Und.
383	PARAFUSO DO ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 40991248	100,00	Und.
384	PARAFUSO (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 4895483	50,00	Und.
385	PARAFUSOS (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 8321373	200,00	Und.
386	PARAFUSOS (SAPATA DA ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 79031606	200,00	Und.
387	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 4979223	100,00	Und.
388	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208044	100,00	Und.
389	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208045	100,00	Und.
390	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208046	100,00	Und.
391	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 79031596	100,00	Und.
392	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6157	10,00	Und.
393	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1243240	10,00	Und.
394	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150541	10,00	Und.
395	PISTÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T7761	10,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



396	PINO ESFÉRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75326511	10,00	Und.
397	PINO ELÁSTICO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251674	10,00	Und.
398	PINO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87359686	4,00	Und.
399	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87340222	4,00	Und.
400	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 1346161C1	4,00	Und.
401	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: G110703	4,00	Und.
402	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87951064	4,00	Und.
403	PLACA DE COBERTURA (BRAÇO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	50,00	Und.
404	PLACA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 101059	50,00	Und.
405	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248810	50,00	Und.
406	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248811	50,00	Und.
407	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73125482	50,00	Und.
408	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125482	50,00	Und.
409	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248807	50,00	Und.
410	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248810	50,00	Und.
411	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248811	50,00	Und.
412	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87561066	50,00	Und.
413	PORCA (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 8321374	100,00	Und.
414	PORCA (SAPATA DA ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 76008325	200,00	Und.
415	PORCA DA BEIRA (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 291012	100,00	Und.
416	PORCA ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 79074170	100,00	Und.
417	PORCA QUADRADA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: R25688	200,00	Und.
418	PORCA, M20 x 1,5, CI 10 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 12164321	100,00	Und.
419	POLIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222283	10,00	Und.
420	POLIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202709	10,00	Und.
421	POLIA (COMANDO E POLIA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202540	10,00	Und.
422	POLIA (ALTERNADOR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75325607	10,00	Und.
423	POLIA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285566	1,00	Und.
424	PORTA DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87517951	1,00	Und.
425	PONTA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1473309	20,00	Und.
426	RASTREADOR (ESTEIRA DE RASTREAR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84378785	10,00	Und.
427	RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87378446	4,00	Und.
428	RADIADOR (AGUA) PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 73164343	4,00	Und.
429	RADIADOR (OLEO) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 8501295	4,00	Und.
430	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218178	4,00	Und.
431	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625367	20,00	Und.
432	RETENTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148933A1	20,00	Und.
433	RESERVATÓRIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84227067	10,00	Und.
434	RESERVATORIO DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: L127093	4,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



435	RESERVATORIO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87488020	4,00	Und.
436	REPARO PEÇAS PARA MOTONIVELADORA RG140B/RG170B COD:84217287	10,00	Und.
437	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G101287	10,00	Und.
438	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:G109452	10,00	Und.
439	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G109423	10,00	Und.
440	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625366	20,00	Und.
441	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625365	20,00	Und.
442	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	20,00	Und.
443	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	20,00	Und.
444	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170BB	20,00	Und.
445	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	20,00	Und.
446	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 75288492	20,00	Und.
447	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9814	20,00	Und.
448	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5K0984	20,00	Und.
449	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148936A1	20,00	Und.
450	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148928A1	20,00	Und.
451	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148897A1	20,00	Und.
452	RODA DENTADA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221609	20,00	Und.
453	RODA TENSORA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75212391	10,00	Und.
454	RODA LIVRE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84383196	30,00	Und.
455	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4991715	30,00	Und.
456	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004903	30,00	Und.
457	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004902	30,00	Und.
458	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004900	30,00	Und.
459	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004898	30,00	Und.
460	ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388245	30,00	Und.
461	ROLO RASTREADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84387912	20,00	Und.
462	SAPATA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2926	20,00	Und.
463	SAPATA DE ESTEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76005295	20,00	Und.
464	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 874559	20,00	Und.
465	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 178831A1	20,00	Und.
466	SELO A PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9123	20,00	Und.
467	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V6604	20,00	Und.
468	SELO TIPO LÁBIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9133	20,00	Und.
469	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8T4750	20,00	Und.
470	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V8082	20,00	Und.
471	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4K7463	20,00	Und.
472	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4186	20,00	Und.
473	SELO (VEDADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6584	20,00	Und.
474	SENSOR DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 170B COD:87739469	10,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



475	SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1174089	50,00	Und.
476	SILENCIADOR "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7C3693	5,00	Und.
477	SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216114	5,00	Und.
478	SISTEMA INJETOR DO COMBUSTIVEL (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854608	12,00	Und.
479	SOLENOIDE "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C3663	20,00	Und.
480	SOQUETE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1313736	20,00	Und.
481	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1752	20,00	Und.
482	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1753	20,00	Und.
483	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75243732	20,00	Und.
484	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75267107	20,00	Und.
485	SUPORTE, RH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211758	20,00	Und.
486	SUPORTE, LH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211762	20,00	Und.
487	SUPORTE ESCARIFICADOR PEÇAS PARA MOTONIVELADORA RG140B/RG170B COD:1957218	10,00	Und.
488	TAMBOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T7757	10,00	Und.
489	TAMPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5D1911	20,00	Und.
490	TAMPA "A" DO TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7X7700	20,00	Und.
491	TAMPA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: A170241	20,00	Und.
492	TANQUE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12BC COD: 87661356	4,00	Und.
493	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75243970	4,00	Und.
494	TANQUE DE FILTRAGEM (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75204389	4,00	Und.
495	TANQUE DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	5,00	Und.
496	TARISCA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73125480	40,00	Und.
497	TARISCA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73125481	40,00	Und.
498	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6523	50,00	Und.
499	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6524	50,00	Und.
500	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	50,00	Und.
501	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	50,00	Und.
502	TENSOR DE CORREIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2853206	30,00	Und.
503	TENSOR DE CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	30,00	Und.
504	TERMOSTATO DA MANGUEIRA DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	10,00	Und.
505	TERMOSTATO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 B COD:N14569	10,00	Und.
506	TERMOSTATO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202734	10,00	Und.
507	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4524	20,00	Und.
508	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2925	20,00	Und.
509	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8366	20,00	Und.
510	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8367	20,00	Und.
511	TRAVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7B5037	50,00	Und.
512	TRAVA DA ARRUELA (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	100,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



513	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251156	10,00	Und.
514	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251171	10,00	Und.
515	TURBINA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202881	4,00	Und.
516	TUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285331	10,00	Und.
517	TUBO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75240586	20,00	Und.
518	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285330	10,00	Und.
519	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202910	10,00	Und.
520	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285329	10,00	Und.
521	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	36,00	Und.
522	TUBI RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202580	36,00	Und.
523	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202579	36,00	Und.
524	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	36,00	Und.
525	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	36,00	Und.
526	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202583	36,00	Und.
527	TUBO FLEXIVEL (BOMBA DE AGUA E TUBULAÇÕES) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	20,00	Und.
528	TUBO FLEXIVEL (LONAS DE FREIO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 73122923	30,00	Und.
529	TUBO FLEXIVEL (COMANDO HIDRAULICO EMBREAGEM E DIREÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D	30,00	Und.
530	TUBO FLEXIVEL (CILINDRO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221387	20,00	Und.
531	TUBO FLEXIVEL (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222528	10,00	Und.
532	TUBO RIGIDO (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 8321751	10,00	Und.
533	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2855430	10,00	Und.
534	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2855428	36,00	Und.
535	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854549	36,00	Und.
536	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854544	36,00	Und.
537	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854552	36,00	Und.
538	TUBO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 B COD: 87352785	36,00	Und.
539	TUBO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 B COD: 87352784	36,00	Und.
540	TUBO DE PORCA (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:4893739	10,00	Und.
541	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75248886	10,00	Und.
542	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
543	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B	10,00	Und.
544	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75248900	10,00	Und.
545	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	10,00	Und.
546	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	10,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



547	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	10,00	Und.
548	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
549	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	10,00	Und.
550	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
551	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	10,00	Und.
552	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
553	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	10,00	Und.
554	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
555	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
556	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170	10,00	Und.
557	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 17	10,00	Und.
558	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	10,00	Und.
559	TURBINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854575	10,00	Und.
560	UNHA ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 2D5572	6,00	Und.
561	VALVULA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 85802820	100,00	Und.
562	VALVULA DE CONTROLE PARA TRATOR D ESTEIRA 140B COD: 87604363	10,00	Und.
563	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73130105	10,00	Und.
564	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75312824	10,00	Und.
565	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75323837	10,00	Und.
566	VALVULA SOLENOIDE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75289439	10,00	Und.
567	VALVULA DE CONTROLE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327504	10,00	Und.
568	VALVULA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 73124881	10,00	Und.
569	VALVULA "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6P3206	10,00	Und.
570	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625367	30,00	Und.
571	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625368	30,00	Und.
572	VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70634037	30,00	Und.
573	VENTILADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73164370	20,00	Und.
574	VENTILADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202771	10,00	Und.
575	VENTILADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202927	10,00	Und.
576	VENTILADOR DO ALTENADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: A173018	10,00	Und.
577	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87372039	10,00	Und.
578	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87372047	4,00	Und.
579	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372048	4,00	Und.
580	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372049	4,00	Und.
581	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8X2228	4,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



582	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:1493409	4,00	Und.
583	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD; 84305468	4,00	Und.
584	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753542	4,00	Und.
585	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87753543	4,00	Und.
586	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753545	4,00	Und.
587	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD; 87753546	4,00	Und.
588	VIDRO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD; 84406912	4,00	Und.
589	VIDRO RH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406911	4,00	Und.
590	ALTERNADOR AT387573	4,00	Und.
591	ARRUELA DE PRESSÃO DA PROTEÇÃO LATERAL DA CONCHA 12H245	10,00	Und.
592	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DZ110616	200,00	Und.
593	DENTE DA CONCHA TF1U3352D	10,00	Und.
594	MANGUEIRA HIDRAULICA 4632449	50,00	Und.
595	MANGUEIRA HIDRAULICA 4632450	250,00	Und.
596	MANGUEIRA HIDRAULICA 4267667	250,00	Und.
597	MANGUEIRA HIDRAULICA 4449378	250,00	Und.
598	MOTOR DE PARTIDA RE500345	250,00	Und.
599	PARAFUSO DA PROTEÇÃO LATERAL 09H1772	10,00	Und.
600	PINO DA CONCHA T8E6358	50,00	Und.
601	POLIA DO ACIONAMENTO AUXILIAR R504762	200,00	Und.
602	PROTEÇÃO LATERAL DA CONCHA CE17748L3	30,00	Und.
603	PROTEÇÃO LATERAL DA CONCHA CE17748R3	10,00	Und.
604	KIT DE FORÇA MOTOR MWM SÉRIE 10(ANÉIS-PISTÕES E CAMISA) RETRO ESCAVADEIRA	1,00	Und.
605	MOTOR DE PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
606	ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
607	VENTUINA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
608	RADIADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
609	RADIADOR DE OLEO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
610	BANCO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
611	ORBITROL DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
612	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
613	BOMBA INJETORA DIESEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
614	BICO INJETOR DIESEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
615	BRAÇO AXIAL-DIANTEIRO (DIREÇÃO LADO ESQUERDO) RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
616	BRAÇO AXIAL-DIANTEIRO (DIREÇÃO LADO DIREITO) RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
617	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	8,00	Und.
618	KIT DE RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	8,00	Und.
619	DENTES DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	56,00	Und.
620	DENTES DA LANÇA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	56,00	Und.
621	PORCA DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	112,00	Und.
622	PORCA DA LANÇA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	112,00	Und.
623	PARAFUSOS 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	112,00	Und.
624	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	200,00	Und.
625	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	200,00	Und.
626	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	200,00	Und.
627	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 POLEGADA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	200,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



628	JOGOS DE REPARO DA GARRAFA DE LANÇA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
629	JOGO DE REPARO DA GARRAFA DA OCNCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
630	JOGOS DE REPARO DA SAPATA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	5,00	Und.
631	JOGOS DE REPARO DO DESTRIUIDO DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
632	JOGOS DE DISCO DE FREIO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	6,00	Und.
633	MANGOTE DO FILTRO DO AR DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
634	JOGOS DO EMBUCHAMENTO DA CONXA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
635	JOGOS DA LANÇA TRAZEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
636	PISTÃO DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
637	TANQUE DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
638	CRUZETA DO CARDAN RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	16,00	Und.
639	JOGO DO KIT DA TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
640	LUVAS DO CARDAN RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	10,00	Und.
641	TERMINAL DA DIREÇÃO DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	5,00	Und.
642	TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	5,00	Und.
643	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	16,00	Und.
644	VOLANTE DA DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
645	CREMALHEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	4,00	Und.
646	DESCARGA COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
647	TENSOR DA CORREIA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	8,00	Und.
648	CARÇAÇA DO FILTRO DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
649	PIVÔ SUPERIOR INFERIOR DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	16,00	Und.
650	MANGOTE DO RADIADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	6,00	Und.
651	PINO DO SEGUNDO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	6,00	Und.
652	GARRAFA DA DIREÇÃO COM PISTÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	2,00	Und.
653	JOGOS DA PLANETADA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	10,00	Und.
654	CRUZETA DA TRAÇÃO DO DIFERENCIAL TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	8,00	Und.
655	PINO DA GARRAFA DA SAPATA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	16,00	Und.
656	PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	6,00	Und.
657	JOGO DE JUNTA-MOTOR MWM SÉRIE 10 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
658	VIRABREQUIM RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
659	JOGO DE BIELA JOGO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
660	JOGO DE BRONZINA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
661	JOGO DE MANCAL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	1,00	Und.
662	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
663	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
664	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



665	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1p RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
666	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
667	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
668	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
669	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1pRETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	100,00	Und.
670	COROA ANULAR 219000681 RANDON RD 406	2,00	Und.
671	RETENTOR EIXO TRASEIRO 219001342 RANDON RD 406	2,00	Und.
672	RETENTOR CUBO 219000495 RANDON RD 406	2,00	Und.
673	BRAÇO DIREÇÃO 219000789 RANDON RD 406	2,00	Und.
674	PINO SUPERIOR 219000795 RANDON RD 406	2,00	Und.
675	PINO INFERIOR 219000045 RANDON RD 406	2,00	Und.
676	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 219000797 RANDON RD 406	2,00	Und.
677	BUCHA EIXO 219000043 RANDON RD 406	2,00	Und.
678	ANEL VEDAÇÃO 219000472 RANDON RD 406	4,00	Und.
679	ARRUELA 219000040 RANDON RD 406	4,00	Und.
680	BUCHA 219000784 RANDON RD 406	2,00	Und.
681	DENTE CENTRAL 219000309 RANDON RD 406	4,00	Und.
682	DENTE DIREITO 219000310 RANDON RD 406	2,00	Und.
683	DENTE ESQUERDO 219000311 RANDON RD 406	2,00	Und.
684	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 219000677 RANDON RD 406	2,00	Und.
685	ROLAMENTO CUBO 219000785 RANDON RD 406	2,00	Und.
686	SEMI EIXO LADO DIREITO 219001011 RANDON RD 406	2,00	Und.
687	SEMI EIXO LADO RODA 219001013 RANDON RD 406	2,00	Und.
688	CRUZETA 219000488 RANDON RD 406	2,00	Und.
689	PLACA ACIONADORA TRANSMISSÃO 219000634 RANDON RD 406	2,00	Und.
690	DISCO ATRITO TRANSMISSÃO 219000635 RANDON RD 406	2,00	Und.
691	HELICE 219001735 RANDON RD 406	2,00	Und.
692	BUCHA EIXO 219000042 RANDON RD 406	2,00	Und.
693	BUCHA 219000034 RANDON RD 406	2,00	Und.
694	ARRUELA 219000044 RANDON RD 406	2,00	Und.
695	BOMBA INJETORA E BICO JERICO MASSEY FERGUSON	5,00	Und.
696	GARRAFA DO HIDRAULICO VASAMENTO JERICO MASSEY FERGUSON	4,00	Und.
697	BOMBA D'AGUA DO MOTOR JERICO MASSEY FERGUSON	5,00	Und.
698	TERMINAL DE DIREÇÃO JERICO MASSEY FERGUSON	4,00	Und.
699	GARRAFA DE DIREÇÃO JERICO MASSEY FERGUSON	6,00	Und.
700	MANGUEIRA HIDRAULICA ENGATA NA GRADE JERICO MASSEY FERGUSON	5,00	Und.
701	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA JERICO MASSEY FERGUSON	3,00	Und.
702	RESERVATORIO DO HIDRAULICO DE DIREÇÃO JERICO MASSEY FERGUSON	2,00	Und.
703	DISCO DA GRADE E DA NIVELADORA JERICO MASSEY FERGUSON	16,00	Und.
704	CORREIA JERICO MASSEY FERGUSON	5,00	Und.
705	BATERIA JERICO MASSEY FERGUSON	8,00	Und.
706	MOTOR DE PARTIDA JERICO MASSEY FERGUSON	2,00	Und.
707	ALTERNADOR JERICO MASSEY FERGUSON	2,00	Und.
708	ROLAMENTO DE MUNHÃO DIANTEIRO JERICO MASSEY FERGUSON	8,00	Und.
709	CRUZETA DE CARDAN JERICO MASSEY FERGUSON	2,00	Und.
710	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO JERICO MASSEY FERGUSON	16,00	Und.



711	ENGATE DA GRADE JERICO MASSEY FERGUSON	2,00	Und.
712	MANCAL DA GRADE JERICO MASSEY FERGUSON	3,00	Und.
713	FAROL DE MILHA 12V JERICO MASSEY FERGUSON	8,00	Und.
714	MANGOTE DO SISTEMA HIDRAULICO JERICO MASSEY FERGUSON	18,00	Und.
715	BOMBA DE OLEO CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	Und.
716	BRONZINA DE MANCAL STD CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	jogo
717	BRONZINA DE BIELA STD CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	jogo
718	BOMBA D'AGUA CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	Und.
719	ANÉIS CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	jogo
720	TROCADOR DE CALOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	Und.
721	JUNTAS DO MOTOR COMPLETO CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	1,00	jogo
722	CALÇOS DO MOTOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION ADVANTECH-26.280	2,00	Und.
723	RETIFICA-SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	200,00	hora
724	SERVIÇO DE MECANICA DE PC/ESTEIRA	200,00	hora
725	SERVIÇO DE MECÂNICA DE JERICO (CASE 80/MASSEY FERGUSON	500,00	hora
726	SERVIÇO DE MECÂNICA DE CONEXÃO HIDRAULICA	200,00	hora

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO



5.1 - O prazo de entrega das peças deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - O prazo de início para execução dos serviços de manutenção das máquinas deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.5 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.6 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das peças fornecidas e os serviços prestados, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.7 – As peças e os serviços de manutenção das máquinas serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.8 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão serem entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.9 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.10 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.11 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação de serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



5.12 – O fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção das máquinas, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição ou corrigir os serviços executados, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.13 - O horário do fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção das máquinas deverá obedecer às normas internas da administração.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto e

5.14.2 - número da licitação e contrato;

5.14.3 – marca das peças.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as peças.

5.16 - As peças e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 07 de abril de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-028

MODELO DE PROPOSTA

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

Pregão Presencial SRP – Nº. 9/2021-028

Att. Pregoeiro – Tales Duan dos Santos Sales

Abertura: 20 de abril de 2021.

Hora: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, para contratações futuras.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – ITEM 01	Marca	Qtd/Und.	V. Unit.	V. Total
01				--	--
VALOR TOTAL DO ITEM - 01 R\$: (..... por extenso)					---

- Valor Total do(s) ITEM(NS): – R\$: (..... por extenso)

- Validade da Proposta: 90 dias.

- Prazo de entrega das peças: **IMEDIATO**.

- Prazo de início dos serviços: **IMEDIATO**.

- Local de entrega: Sede da Cidade de Vitória ou qualquer outro lugar dentro do município de Vitória do Xingu/PA.

- Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 9/2021-028 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 7, sub-item 7.1, letra “i”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, xx de de 2021.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2021-028

Processo n.º: 076/2021
Edital n.º: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2021-028, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-028

Processo nº: 076/2021
Edital nº: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2021-028

Processo n°: 076/2021

Edital n°: 9/2021-028

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por ITEM

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP n° 9/2021-028.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2021-028

Processo n°: 076/2021
Edital n°: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2021-028), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-028

Processo n.º: 076/2021
Edital n.º: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP n.º. 9/2021-028 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2021-028

Processo n.º: 076/2021
Edital n.º: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-028

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 076/2021
Edital nº: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

Ao (s) dia (s) do mês de de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP nº 9/2021-028, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 076/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-028, autorizado no processo licitatório nº 076/2021 (art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2021-028.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2021-028.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2021-028.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

4.2 - Órgãos Participantes – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.2.1 - É participante o seguinte órgão:

4.2.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

20 606 1007 2.017 – Aquisição, Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

26 782 0052 2.024 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.13.1 - especificação correta do objeto e

6.1.13.2 - número da licitação e contrato;

6.1.13.3 – marca das peças.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.



7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços e/ou fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-028.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-028 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, de de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal



EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 9/2021-028
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

Processo n.º: 076/2021
Edital n.º: 9/2021-028
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xxx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 003/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias n.º 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone (...) e email: do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º



II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2021-028**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP n.º 9/2021-028, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n.º. xxx/xxxx.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

20 606 1007 2.017 – Aquisição, Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

26 782 0052 2.024 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados.



3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante designação da(o) servidor(a) Senhor(a), matrícula:, através da Portaria nº., especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;



- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-028.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, de de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 9/2021-028

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
(x) Pregão Presencial -Número: 9/2021-028		
Entidade: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Pará		

OBJETO: Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para aquisição de peças e manutenção de máquinas pesadas, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Setor de Licitações e Contratos, site oficial da Prefeitura de Vitória do Xingu e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ ao Setor de Licitações e Contratos, localizada Av. Manoel Félix de Farias n.º. 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF:

Função: